



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MARLY ROBERTO DE SOUSA

**A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS POLÍTICAS
SOCIAIS: UM ESTUDO SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE
SEROPÉDICA**

SEROPÉDICA

2020



MARLY ROBERTO DE SOUSA

**A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS POLÍTICAS
SOCIAIS: UM ESTUDO SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE
SEROPÉDICA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social
da Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro, como parte das exigências para
obtenção do título de bacharel em Serviço
Social.

Orientadora: Simone da Cunha Tourino
Barros.

Seropédica

2020

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S363i SOUSA, Marly Roberto de , 1962-
A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS
POLÍTICAS SOCIAIS: UM ESTUDO SOBRE CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO DE SEROPÉDICA / Marly Roberto de SOUSA. -
Rio de Janeiro, 2020.
49 f.: il.

Orientador: Simone da cunha Tourino BARROS.
Trabalho de conclusão de curso(Graduação). --
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Serviço
Social, 2020.

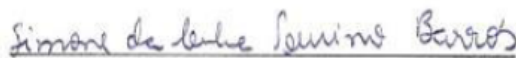
1. Envelhecimento. 2. Direitos . 3. Controle
social. I. BARROS, Simone da cunha Tourino, 1972-
orient. II Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro. Serviço Social III. Título.

**A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS POLÍTICAS
SOCIAIS: UM ESTUDO SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE
SEROPÉDICA**

MARLY ROBERTO DE SOUSA

Monografia defendida e aprovada em 20/10/2020

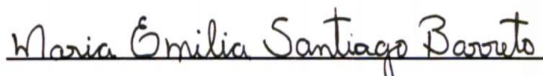
BANCA EXAMINADORA:



Dra. Simone da Cunha Tourino Barros
(Presidente, Orientadora e 1ª avaliadora)


Fabrícia Vellasquez Paiva

Dra. Fabrícia Vellasquez Paiva
(2ª examinadora)



Dra. Maria Emília Santiago Barreto
(3ª examinadora)

“Bendirei o Senhor em todo o tempo, o seu louvor estará sempre nos meus lábios” Sl. 34:1

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar quero agradecer a Deus por esse momento importante em minha vida, sem ele não teria chegado até aqui.

Agradeço a família Roberto a quem tenho enorme prazer em dizer que faço parte e, por ter sido minha inspiração em todos os momentos. Quero agradecer em especial meu esposo Francisco, que durante a produção desta pesquisa ainda se encontrava em nosso meio, agora no processo da minha defesa, meu querido e amado esposo se encontra nos braços no nosso Deus.

Em meio a tantas dificuldades minha família esteve presente em minha vida, e mediante ao apoio dado por ela, pude apreender que o resultado de todo processo vivenciado por mim só foi possível porque estiveram ao meu lado pessoas especiais.

Agradeço as minhas filhas Josiane, Jocilaine, Juliane e, ao meu filho Paulo Mário por tudo que fizeram por mim, dedico a eles todas as minhas conquistas, pois eles contribuíram para uma nova construção em minha vida. Quero agradecer também especialmente ao meu padrinho acadêmico Aldecir – a quem chamamos carinhosamente de Tchaca –, que foi mais uma das pessoas especiais que contribui para o meu sucesso.

Agradeço também à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que me abraçou e colocou pessoas importantes em minha vida. Agradeço a todos (as) que de uma forma direta ou indireta fizeram parte dessa caminhada, não esquecendo de mencionar a Dayane e a dona Ivone, que sempre nos recebeu com tanto carinho e dedicação.

Durante o período de 2015.2/2019.2 vivi momentos bons e ruins, todos marcados por lembranças e pessoas que fizeram parte de minha vida. Faço aqui menção das admiráveis professoras Fabrícia Vellasquez e Simone Tourino, a elas dedico meus agradecimentos. Através de uma sólida trajetória e competência, conduziram-me a um novo horizonte, marcado por um profissionalismo com ética e dedicação. Sem conhecimento é impossível tornar-se autor de sua própria história. Sinto-me imensamente agradecida por ter compartilhado esses anos com vocês.

Para minha orientadora Simone Tourino, quero deixar minha eterna gratidão, pois teve a maior compreensão com as minhas particularidades.

Nesse tempo acumulei muitas amizades e quero aqui agradecer aos professores (as) que fizeram parte da minha formação e aos meus colegas de turma, sobretudo, as amigas Rosilene, Cláudia Cândido, Luciana e Lucimere. Serei eternamente agradecida a vocês, amigas!

O transcurso de anos, meses, dias, horas que passei ao lado de vocês me fizeram permitir uma potencialidade de gerar valor para comigo, acreditar que seria capaz – e eu acreditei –, e assim, me transformei em um ser humano melhor. Durante a trajetória de quatro anos e meio juntas cultivamos uma amizade respeitosa e, por isso, levarei para sempre em meu coração. Defino nossa amizade como amigas mais chegadas que irmãs. Vamos nos despedir da vida acadêmica, mas continuaremos na vida secular.

“Viver é envelhecer, nada mais.”

Simone de Beauvoir

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo mapear e analisar as demandas do Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Seropédica-RJ. Utilizamos como metodologia, a pesquisa documental de atas, relatórios e e-mail do conselho municipal do idoso de Seropédica. Identificamos que o Conselho Municipal do Idoso de Seropédica é estruturado legalmente, mas sem efetivo exercício em prol dos direitos dos idosos do município, seja por falta de reuniões, seja pela falta de divulgação para os idosos dos seus direitos e da importância de fortalecer o espaço de controle social. Além das barreiras arquitetônicas do espaço de realização das reuniões do conselho. Sendo assim, apesar de uma década de existência, muito caminho precisa ser trilhado para garantia e ampliação dos direitos dos idosos em Seropédica.

Palavras-chave: Envelhecimento; Direitos; controle social

ABSTRACT

This work had as an objective mapping and analysing the demands of the Seropédica's City City's Elder's Right Council - RJ, and the answers of the Municipal Govern to this demands. We utilize as methodology, a documental research in reunion's records, reports and e-mails of Seropédica's Elder's City Council. We identified that Seropédica's Elder's City Council is legally structured, but without an effective exercise in favor of elder's rights in the city, being for absence of reunions, being by the lack of divulgation for the elders about their rights and the importance of strengthen the space of social control, beyond the council reunion place's architectural barriers. Being that way, even existing for a decade, there are a lot of ground that must be walk to assurance and ampliation of the elder's rights in Seropédica.

Keywords:: Aging; Right; Social Control.

FIGURAS

Figura 1-Pirâmide Etária da População brasileira (1960; 2000 e 2010).....	17
Figura 2-Quantidade de conselhos no Brasil.....	32
Figura 3-Estrutura Etária da População de Seropédica – RJ.....	39

GRÁFICOS

Gráfico 1-Demonstrativo da População Idosa no mundo – (1960-2020).....	15
Gráfico 2-Proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idades, responsáveis pelo domicílio por sexo – Brasil – (1991-2000).....	19
Gráfico 3-Demonstrativo dos colegiados – (1911-2016).....	31
Gráfico 4-Evolução do IDHM – Seropédica – RJ.....	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMPID-Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Idosos e Pessoas com Deficiência

CF – Constituição Federal

CNAPO – Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica

CNDI – Conselho nacional do Direito do Idoso

CNE – Conselho Nacional de Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária

LOA – Lei Orçamental Anual

ONU – Organização das Nações Unidas

ONG – Organização Não Governamental

PPA – Plano Plurianual

PNI – Política nacional do Idoso

SDH – Secretaria de Direitos Humanos

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema único de Saúde

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

Sumário

Introdução.....	13
Capítulo 1 – A constituição dos direitos dos idosos: breve resgate histórico.....	15
1.1 – Envelhecimento: dados demográficos e sociais	15
	19
1.2 – Envelhecimento e direitos: limites e possibilidades de sua efetivação na ordem capitalista	22
Capítulo 2 – Redemocratização da sociedade brasileira e a possibilidade da garantia e ampliação dos direitos dos idosos por meio da consolidação do controle democrático.....	26
2.1 – Democracia e constituição dos conselhos de direitos	26
Capítulo 3 – Conselho Municipal do Idoso de Seropédica: avanços e retrocessos na garantia dos direitos dos idosos.....	34
3.1 – Conselho Municipal do Idoso: organização, finalidades e estruturação	34
3.2 – Uma análise do Conselho do Direito do Idoso do Município de Seropédica	38
4 – Considerações finais	44
5 – Referências	46

Introdução

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU, 2014), a população idosa tem crescido mundialmente e dois fatores têm sido importantes para o aumento desse grupo populacional, que são: a queda na taxa de natalidade e o aumento da longevidade.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), esse mesmo fenômeno está ocorrendo no Brasil, o que levará o país a atingir em 2060 cerca de 73,5 milhões de idosos.

Esse segmento populacional ficou durante muito tempo sem maiores atenções por parte do governo brasileiro, mas mediante a explosão demográfica dessa população é que se buscou dar uma maior atenção no âmbito da garantia de direitos da pessoa idosa.

A primeira discussão sobre o aumento da população idosa se deu em países desenvolvidos, sendo que a primeira reunião ocorreu em 1982 e foi organizado pela ONU (2014) em Viena. Outro evento importante ocorreu no ano de 2002, com a aprovação do Plano Internacional para o Envelhecimento, tendo como objetivo garantir um envelhecimento digno para população de idosos para que estes fossem cidadãos de direitos.

As literaturas informam que as primeiras ações brasileiras vieram com o compromisso firmado com a Organização Pan-Americana de Saúde, que elaborou um Plano de Ação sobre a saúde das Pessoas Idosas. Logo após esse compromisso, foi criado o Estatuto do Idoso.

Outro fator importante que impulsionou a discussão sobre a questão do idoso, foi à constituição brasileira de 1988, esta trouxe um artigo que destaca a importância da família, da sociedade e do Estado nos papéis principais no trato ao idoso.

Meu interesse pelo tema “Envelhecimento” iniciou-se na disciplina optativa “Envelhecimento e sociedade” – ofertada pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Mediante a isso, procurei realizar leituras mais aprimoradas sobre o assunto, o que me levou a escrever este trabalho.

O presente trabalho teve como metodologia as pesquisas e bibliográfica e documental. Os principais documentos utilizados na pesquisa foram: Atas do conselho, Legislações e Estatuto do Idoso do Conselho de Seropédica.

Foi buscado no trabalho vigente dar visibilidade ao processo de redemocratização da sociedade brasileira, possibilitando a construção de políticas públicas que viessem a atender as necessidades das pessoas envelhecidas, e a importância da participação popular na formulação dessas políticas.

Diante dos fatos apresentados, entendemos que a relevância deste trabalho é discutir o processo de envelhecimento na sociedade capitalista e a partir dessa temática, contribuir para as próximas pesquisas acadêmicas no âmbito do Serviço Social.

Para tanto, dividimos esta monografia em três capítulos. O primeiro capítulo intitula-se como *“A constituição dos direitos dos idosos: breve resgate histórico”*, tendo como objetivo refletir sobre os determinantes econômicos, políticos e sociais do processo de elaboração e implementação dos direitos dos idosos na contemporaneidade.

O segundo capítulo chama-se *“Redemocratização da sociedade brasileira e a possibilidade da garantia e ampliação dos direitos dos idosos por meio da consolidação do controle democrático”*, sendo sua finalidade trabalhar o processo de abertura política e as lutas sociais como determinantes para institucionalização dos espaços de controle democrático das políticas públicas, para isto, faz-se necessário trabalhar a relação entre a democracia participativa, Estado e sociedade civil. Procuraremos dar visibilidade a constituição dos conselhos democráticos dos direitos dos idosos, os limites e possibilidades de realização de seus objetivos legalmente definidos.

O terceiro capítulo nomeia-se *“Conselho Municipal do Idoso de Seropédica: avanços e retrocessos na garantia dos direitos dos idosos”*, a fim de expor dados sociais e econômicos do município de Seropédica e realizar um resgate histórico do processo de constituição do Conselho Municipal do Idoso deste município, desvelando os limites e possibilidades de cumprimento dos seus objetivos e atribuições de atender as necessidades sociais dos idosos.

Capítulo 1 – A constituição dos direitos dos idosos: breve resgate histórico

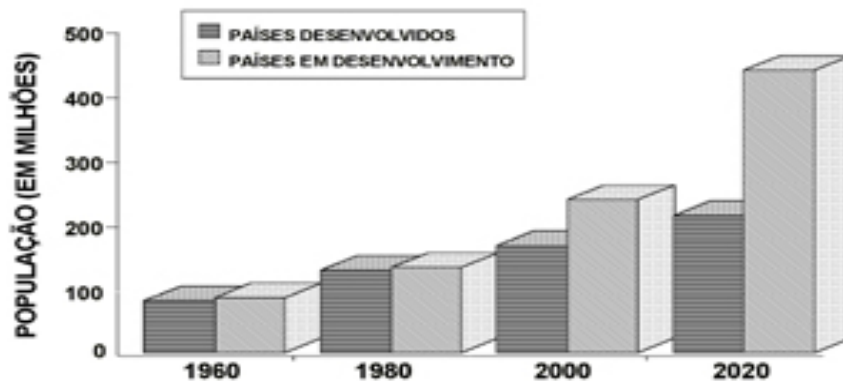
O presente capítulo tem como objetivo refletir sobre os determinantes econômicos, políticos e sociais do processo de elaboração e implementação dos direitos dos idosos na contemporaneidade.

1.1 – Envelhecimento: dados demográficos e sociais

A Organização das Nações Unidas (ONU, 2014), afirma que população idosa tem aumentado e que a transição demográfica que o mundo vem passando é irreversível, pois com a diminuição da taxa de natalidade e o aumento da longevidade fará com que o número de idosos aumente de 841 milhões para 2 bilhões em 2050, sendo que a concentração de idoso em países de baixa e média renda será de 80%.

O gráfico abaixo demonstra o crescimento da população idosa mundial, no período de 1960-2020.

Gráfico 1 – Demonstrativo da população idosa no mundo (1960-2020)



Fonte: www.saudeemmovimento.com.br.1987

Este mesmo fenômeno vem acontecendo no Brasil, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018). Nos últimos anos têm aumentado o número de idosos no país. Este segmento populacional é que mais cresce.

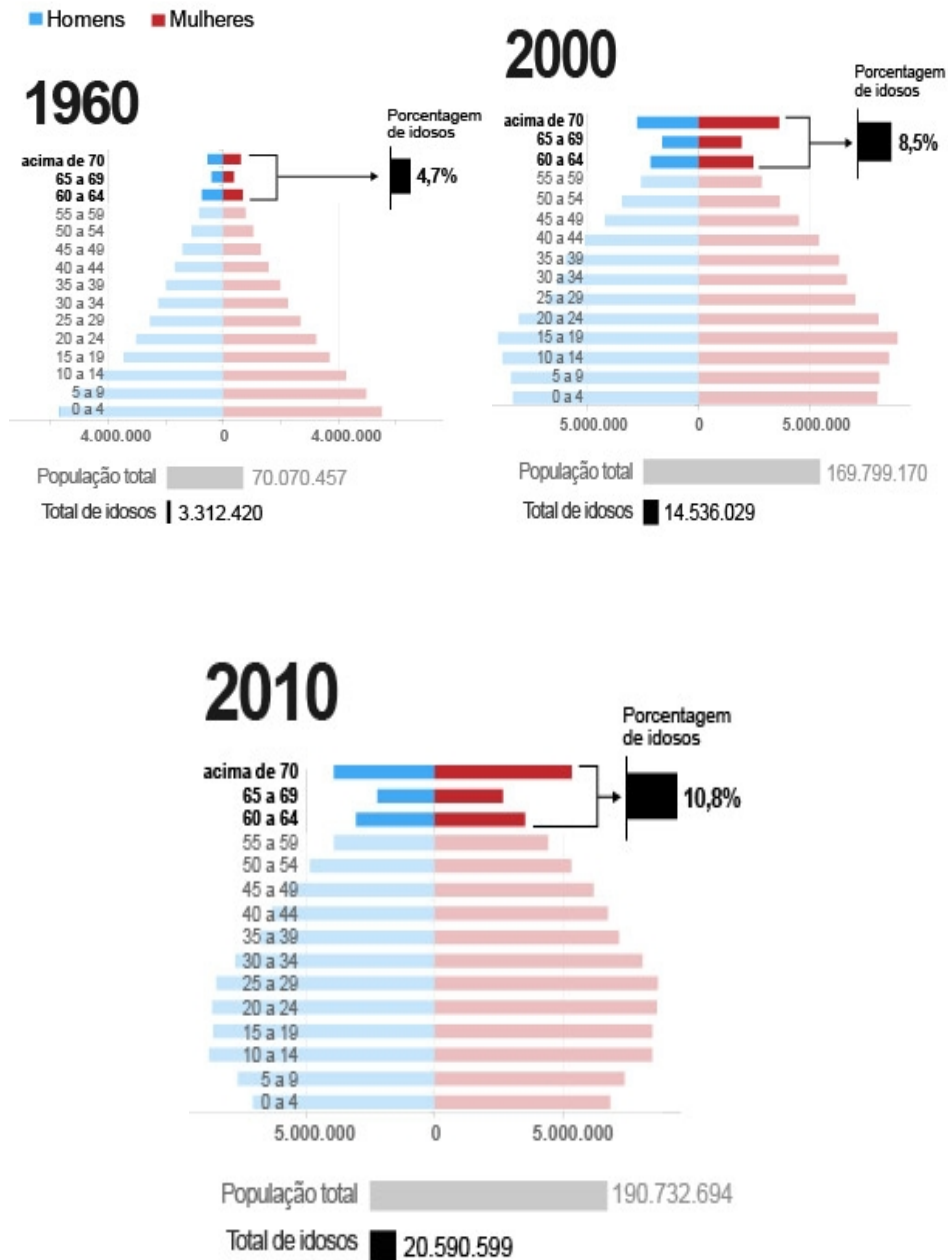
Segundo dados do IPEA (2016, p.537), a taxa de crescimento atingirá a média “de 4% ao ano entre os períodos de 2012 a 2022, e a faixa etária de 60 anos em diante vai passar de 14,2 milhões, em 2000, para 19,6 milhões, em 2010 devendo atingir 41,5 milhões, em 2030, e 73,5 milhões, em 2060”. De acordo com DIESSE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Socioeconômico), no quarto trimestre de 2019 o Brasil terá 34 milhões de idosos, o que corresponde a 16,2% da população brasileira.

De acordo com Vêras (2005) esse aumento é decorrente do decréscimo da taxa de fecundidade e pela queda de mortalidade em todas as idades, principalmente nos centros urbanos, que vai ser constatada pela seguinte afirmação:

As razões para estas mudanças no âmbito da reprodução são diversas. Uma delas fruto do intenso processo de urbanização – é a necessidade crescente de limitação do tamanho da família, ditada pelo *modus vivendi* dos grandes centros urbanos, principalmente em um contexto de crise econômica. Isto decorre, dentre outros fatores, da progressiva incorporação da mulher à força de trabalho e das mudanças nos padrões socioculturais decorrentes da própria migração. (VÉRAS, 2005 p.12)

A figura abaixo traz as pirâmides etárias da população brasileira no período de 1960, 2000 e 2010, nos últimos 50 anos. Verifica-se que o número da população idosa dobrou no Brasil e, que em 2025 “o Brasil, Indonésia, Paquistão, México e Nigéria, entres outros ultrapassarão os países europeus na classificação de países com maiores números de idoso”, e o Brasil será o sexto país com maior número de idosos (VERAS, 1994, p.31).

Figura 1-Pirâmide Etária da população brasileira (1960; 2000 e 2010)



Fonte IBGE, 2012

No processo de envelhecimento, a expectativa de vida das mulheres é maior que a masculina, alguns fatores são determinantes para que o gênero feminino viva mais. De acordo com ONU-BRASIL, (2019, s/p), as mulheres buscam mais tratamento

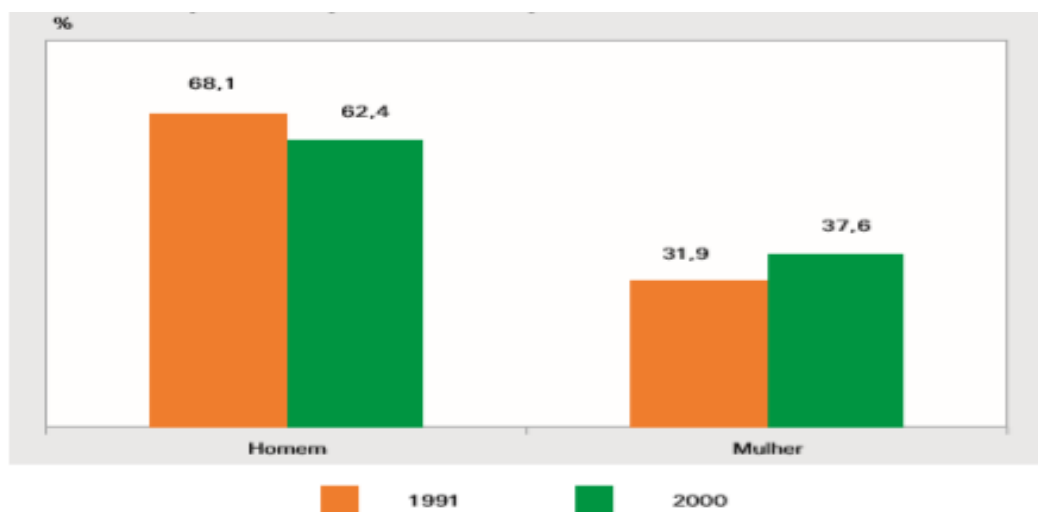
médico, os homens são menos inclinados a cuidar da saúde. O mesmo órgão revela que meninos que nasceram no ano de 2019 viverão 4,4 anos a menos que as mulheres.

Outro fator que contribui para as mulheres viverem mais, segundo a ONU, é as taxas de suicídios, estes são maiores entre as pessoas do sexo masculino, bem como acidentes de trânsito, homicídio e problemas cardíacos.

Na mesma pesquisa aponta que as mulheres idosas serão mais escolarizadas e terão menos filhos, mais engajadas no mercado de trabalho – características compatíveis com o fato de fazerem parte do grupo que participou da revolução sexual e familiar iniciada em meados da década de 1960. (IPEA, 2011, p.11)

De acordo com o censo realizado pelo IBGE (2000), “62,4% dos idosos eram responsáveis pelos domicílios brasileiros, observando-se um aumento em relação a 1991, quando os idosos responsáveis representavam 60,4%”, como indica o gráfico abaixo. Esses dados demonstram que apesar do envelhecimento da não centralidade do idoso na agenda pública, ele tem centralidade na reprodução da força de trabalho, pois contribui para manutenção de seus familiares, sobretudo em tempo de altos índices de desemprego.

Gráfico 2 – Proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idades responsáveis pelo domicílio, por sexo-Brasil –1991/2000



Fontes: Censo demográfico 1991: resultados do universo: microdados. Rio de Janeiro:IBGE, 2002. 21 CD-ROM; IBGE, Censo Demográfico 2000.

Nota: Domicílios particulares permanentes.

Cabe a ressalva que apesar da democratização do país, o Estatuto do Idoso só foi criado em 2003. Isso nos leva a pensar que o governo brasileiro ignorou o crescimento do número de pessoas que estavam se tornando idosas, deixando de proteger e garantir os direitos (cidadania) das pessoas que envelheceram.

Diante da explosão demográfica do envelhecimento, no século XX, é que se buscou dar maior atenção ao idoso por meio da criação de políticas públicas como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003) e a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994). De acordo com as pesquisas do IBGE, a população brasileira manteve a tendência de envelhecimento dos últimos anos e ganhou 4,8 milhões de idosos desde 2012, superando a marca dos 30,2 milhões em 2017.

A atenção do Estado ao envelhecimento rápido da população brasileira também se deve às implicações econômicas e sociais desse fenômeno,

Uma vez que mais da metade da população mais idosa do Brasil terá entre 60 e 69 anos, as decisões relativas à idade de aposentadoria, disponibilidade e direito à pensão, assim como outras questões relacionadas à força de trabalho, afetarão significativamente a economia brasileira no próximo século (VERAS, 1994, p.23)

Trazendo importantes desafios para a sociedade, sendo estes desafios expostos por Vérias (2005 p.24) da seguinte forma:

Modificar conceitos já enraizados, incorporar de forma sistemática e crítica as novas tecnologias, aprender a “falar” em recursos financeiros e levar o conhecimento da saúde coletiva para o interior da rede de assistência médica, além da necessidade de viabilizar uma política de saúde para um país com demandas crescentes.

Mediante o que foi exposto, concordamos com Vérias (2005, p.24) quando este afirma que o crescimento dessa população numa sociedade alicerçada na relação de produção e consumo, compreendendo que esse segmento não produzirá o quantitativo necessário para manutenção dos superlucros do capital, precisando assim, criar estratégias de absorção dessa população seja no âmbito da produção ou reprodução das relações sociais na ordem do capital.

Para problematizar o envelhecimento em um sistema capitalista e de consumo como expressão da questão¹ social é preciso analisar os “determinantes sociais, políticos, sociais e culturais; ao se verificar esses determinantes percebe-se que esse trabalhador ao envelhecer deixa de ter seu valor de uso e passa a ser um problema social” (TEIXEIRA, 2009, p.67). Esse problema social torna-se acentuado em países em desenvolvimento, onde o envelhecimento vem antes do desenvolvimento, pois “os países primeiro se tornaram ricos para depois envelhecerem. Países como o Brasil primeiro envelheceu antes de serem ricos”. (KALACH apud CINAT, 2007, p.2054)

Cinat (2012) aponta que para o Estado liberal, o envelhecimento passa a ser tratado como um problema social, diante dessa realidade:

O desvendamento dos determinantes demonstra que o envelhecimento do trabalhador se constitui em problemática social na ordem do capital, em virtude da vulnerabilidade social em massa dos trabalhadores, em especial, ao perderem o valor de uso para o capital, pela idade (TEIXEIRA, 2009, p.68)

E completa, dizendo, ainda, que:

Esses trabalhadores, por não disporem dos meios de produção, de rendas advindas da propriedade e de riqueza socialmente produzida, capazes de garantir uma velhice digna, assim como de uma família com meios e recursos disponíveis para responder às dificuldades sociais vividas por grande parte deles, principalmente, famílias empobrecidas, em situação agravada com o desemprego estrutural, com a precarização

¹ Segundo IAMAMOTO, 2015, p.27. Apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

do trabalho, dentre outras vicissitudes sociais que impedem os familiares de prover cuidados e a subsistência do grupo, nessas circunstâncias, esses idosos são, então, submetidos à pobreza, à dependência dos recursos públicos e privados, ao abandono, às doenças, etc. (TEIXEIRA, 2009, p.68).

Os indicadores sociodemográficos demonstram que o Brasil está se aproximando de países desenvolvidos em relação à faixa etária da população idosa, porém as expressões da questão social são diferenciadas.

Para Véras (2005), continuamos com os problemas em relação à questão social que são graves e que temos uma população envelhecendo sem que haja adequada provisão de fundos sociais para fazer frente às suas demandas.

Os impactos nas transições da política Pública podem ser sentidos na previdência social, política de saúde e em outras demandas.

Os impactos desta transição nas políticas públicas já se fazem sentir, com a virtual inviabilização da seguridade social pela situação de 'cobertor curto' criado pelo sistema de financiamento em bases correntes da previdência pública associado à iníqua distribuição de renda que se agrava cada vez mais. Não equacionamos a desnutrição e as verminoses e nos vimos frente ao crescimento das doenças cardiovasculares e das neoplasias; da mesma forma, não logramos dar conta das necessidades de crianças e adolescentes e já não temos, com os recursos ora disponíveis, como enfrentar adequadamente o desafio de uma população em processo de envelhecimento. Ainda temos tempo — não muito — para equacionar as demandas que certamente surgirão e/ou se ampliarão a partir deste novo quadro populacional. (CAMARGO, 1995, p.158-159)

Com o crescente aumento da população idosa, os impactos na área da saúde aumentam e de acordo com o Ministério da Saúde, as diferenças demográficas apresentam desigualdades sociais,

A transição demográfica brasileira apresenta características peculiares e demonstra grandes desigualdades sociais no processo de envelhecimento. Esse processo impactou e trouxe mudanças no perfil demográfico e epidemiológico em todo país, produzindo demandas que requerem respostas das políticas sociais, implicando em novas formas de cuidado, em especial aos cuidados prolongados e à atenção domiciliar. Associado a esse quadro, ocorreram mudanças na composição das famílias brasileiras, no papel da mulher no mercado de trabalho, na queda da taxa de fertilidade e na nupcialidade, resultando em novos desafios a serem enfrentados no cuidado à população idosa, dirigidos principalmente às políticas de saúde, da assistência social e da previdência social. (Ministério da Saúde, 2020)

Frente ao exposto, envelhecer em um país periférico é pleno de desafios que precisam ser refletidos pelo governo, de modo que possam atender às suas peculiaridades.

1.2 – Envelhecimento e direitos: limites e possibilidades de sua efetivação na ordem capitalista

Segundo Camarano (2016), o mundo está envelhecendo devido à diminuição da taxa de fecundidade e da diminuição da taxa de mortalidade, isto é, as pessoas estão vivendo mais e tendo poucos filhos. Devido ao aumento da população idosa, países se organizaram para discutir a questão do envelhecimento, tendo como marco a primeira Assembleia das Nações Unidas sobre Envelhecimento que ocorreu em Viena, em 1982.

As primeiras discussões sobre os direitos dos idosos foram realizadas nos países desenvolvidos, mas nos países periféricos também passaram a adotar leis que favoreciam as pessoas idosas, entre eles, configuravam “Brasil (1988), Peru (1993), Bolívia (1994), Equador (1998), Venezuela (1999)” (Camarano, 2016, p.18).

Sendo assim, a temática sobre o envelhecimento da população mundial tem despertado interesse de forma que a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou em 2002 o Plano Internacional para o Envelhecimento, tendo “como objetivo garantir o envelhecimento seguro e digno para todas as populações do mundo com participação e lugar nas sociedades como cidadãos plenos de direitos”.

Além da ONU, a Organização Pan-Americana da Saúde organizou em 2009 o “Plano de Ação sobre a Saúde das Pessoas Idosas e Envelhecimento Ativo e Saudável”, este plano estabelece que os governos da América Latina e Caribe se comprometam com a saúde de sua população idosa.

O Brasil tem respondido a esse compromisso com o “Estatuto do Idoso” (Lei 10.741/2003), e com a implementação da “Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa” (Portaria GM/MS nº 2.528, de 19 de outubro de 2006), com o incentivo à pesquisa e estudos em relação à pessoa idosa.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira a estabelecer um texto para tratar da questão do idoso, o artigo 230 da constituição estabelece que:

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo o direito à vida. (Brasil, 1988, p.180)

Com base nas diretrizes da Constituição Federal e com influências de debates a nível internacional sobre as questões do envelhecimento, foi aprovada a Política Nacional do Idoso (Lei de nº 8.842, 1994), sendo regulamentado pelo decreto nº 1.948, em 03 de julho de 1996.

A Política do Idoso nasce para ratificar questões fundamentais sobre o envelhecimento – colocando a responsabilidade sobre todos –, isto faz com que as transformações na estrutura social tornem o idoso o agente e destinatário delas, como afirma Py e Rauth:

O envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e não só às pessoas idosas; de que as transformações necessárias na estrutura social exigem que o idoso seja o agente e o destinatário delas; e de que as pessoas idosas têm direito ao desenvolvimento de ações em todas as políticas setoriais. (2016, p.55)

Ainda de acordo com as autoras supracitadas, foi durante o governo de Fernando Collor que foi feita a elaboração do Plano Preliminar para Política Nacional do Idoso. O documento que serviu de base para elaboração da política, teve a contribuição da Associação Nacional de Gerontologia (ANG). Outro fator importante para efetivação de garantias ao idoso foi a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

A PNI, segundo Cachioni e Todara (2016, p.175), surge para tornar claro à estrutura e finalidades da mesma.

A PNI surge no cenário brasileiro como a explicitação das políticas que o Estado estabelece em relação às pessoas idosas. Sua estrutura se apresenta dividida em quatro capítulos: *i)* Da finalidade (arts. 1o e 2o), que define quem é o idoso a partir de um único critério, o cronológico; *ii)* Dos princípios e das diretrizes (arts. 3o e 4o), que traz alguns postulados norteadores da ação social; *iii)* Da organização e gestão (arts. 5o a 9o), que atribui ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) a coordenação da PNI; e *iv)* Das ações governamentais (arts. 10 a 22), que trata da implementação da PNI nas áreas de promoção e assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça, cultura, esporte e lazer.

De acordo com a Lei 8.842, a PNI tem por finalidade “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (ALCÂNTARA, 2016 p. 360).

A lei considera idosa a pessoa maior de 60 anos de idade, com esta lei houve a criação e a regulamentação dos conselhos e órgãos de atuação para promoção dos direitos do idoso e em 2002, a criação do Conselho Nacional do Idoso.

A lei estabeleceu a criação de conselhos nacional, estaduais e municipais do idoso, órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por organizações governamentais e não governamentais, com a competência de formulação, coordenação, supervisão e avaliação da PNI, no âmbito das respectivas instâncias políticas e administrativas (arts. 6º e 7º). Em decorrência, entretanto, dos vetos aos arts. 11 a 18 da PNI, a criação do Conselho Nacional do Idoso foi inviabilizada, o que se deu somente em 2002.

Após dez anos da Lei que instituiu a Política Nacional do Idoso, surge o Estatuto do Idoso como forma de suprir as brechas da lei 8.842 no que tange às medidas protetivas em relação ao idoso.

De acordo com IPEA (2016), dois projetos foram enviados para o Congresso Nacional, um de autoria do senador Paulo Paim, em 1997 do Rio Grande do Sul; outro projeto surgiu em 1999 de autoria do deputado Estado de Santa Catarina. Após uma comissão especial convocada pelo congresso Nacional – que teve a participação do movimento social do idoso –, foi aprovado em 2003 o projeto de senador Paulo Paim, que deu origem ao Estatuto do Idoso, Lei Federal 10.741, em 1º de outubro de 2003, criando o sistema de garantia da pessoa idosa.

Segundo Alcântara (2016), o Estatuto do Idoso recebe críticas pela sua “ineficácia normativa” (p. 366), porém, o autor reconhece que o Estatuto tem seus méritos por criar um sistema de garantias aos idosos, que é composto de: Conselho do Idoso; Sistema Único de Saúde (SUS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Vigilância em Saúde; Poder Judiciário; Defensoria Pública; Ministério Público e Polícia Civil.

O autor supracitado não relata as críticas que o Estatuto recebe, entretanto, Peres (2007) cita como fonte para essa análise o comentário do advogado Luiz Faria e Souza, que ao analisar Estatuto do Idoso diz que em relação à aposentadoria dos trabalhadores inativos, o Estatuto o fez de forma tímida, “principalmente no capítulo VII quando faz referência a previdência social, pois não incluiu medidas salariais que viessem suavizar o dia a dia do aposentado idoso”. (p.154)

Para Couto (2016, p. 418/419), a PNI permanece na “seara do dever, pois carece de materialização”. Segundo o autor, isto se deve a “negligência do gestor federal

quanto ao seu dever de coordenação supra ministerial e de articulação da PNI junto aos demais entes federados”.

O mesmo autor relata que na *III conferência dos Direitos da Pessoa Idosa* realizada em 2011, em Brasília, foi escrita uma Moção de indignação a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) “por negligência, descaso e desrespeito aos direitos da pessoa idosa, e por manter, deliberadamente, acéfala a Coordenação Geral da Política Nacional do Idoso e pela falta de suporte técnico-administrativo ao CNDI”. (COUTO, 2016, p.419).

Pelos fatos apresentados, podemos perceber que existe um paradoxo na Política Nacional do Idoso, ela se faz necessária para garantia de direitos, mas, ao mesmo tempo, faltam ações governamentais que tornem esses direitos eficazes.

.

Capítulo 2 – Redemocratização da sociedade brasileira e a possibilidade da garantia e ampliação dos direitos dos idosos por meio da consolidação do controle democrático

O presente capítulo objetiva trabalhar o processo de abertura política e as lutas sociais como determinantes para a institucionalização dos espaços de controle democrático das políticas públicas, para isto faz-se necessário discutir a relação entre a democracia participativa, Estado e sociedade civil.

Procuraremos dar visibilidade a constituição dos conselhos democráticos dos direitos dos idosos, os limites e possibilidades de realização de seus objetivos legalmente definidos.

2.1 – Democracia e constituição dos conselhos de direitos

A Redemocratização da sociedade brasileira foi um ganho dos movimentos sociais que lutaram para que a democracia no país ressurgisse, e assim, pudesse retomar a liberdade que fora tirada com o golpe de 1964 comandado pelo Exército Brasileiro.

O período ditatorial, vivenciado no Brasil durante 21 anos, se deu com muita violência, com imposição da censura e o fim da liberdade.

Molina (2015) informa que apesar de tudo, foi um período de muita resistência ao autoritarismo imposto em 1964. Com a publicação do Ato Institucional de Nº 1, teve início uma nova “estrutura de poder e controle social”.

O ato institucional que é hoje editado se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído os meios indispensáveis à ordem de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar de modo direto e imediato os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e o prestígio internacional de nossa pátria (HELLER, 1988,p.627 apud PRIORI et.al, p. 200, 2015).

A instituição do ato trouxe segundo os autores acima citados uma série de perdas para população brasileira como:

Por meio do AI-1, foi institucionalizado o sistema de eleição indireta para Presidente da República, bem como foi dado poderes ao presidente para

ditar nova constituição, fechar o congresso, decretar estado de sítio, impor investigação sumária aos funcionários públicos contratados ou eleitos, abrir inquéritos e processos para apurar responsabilidades pela prática de crime contra o Estado ou contra a ordem política e social, suspender direitos políticos de cidadãos pelo prazo de dez anos e cassar mandatos legislativos de deputados federais, estaduais ou vereadores. (PRIORI et.al, p.201, 2015)

Foram editados 17 atos institucionais durante a permanência dos militares no poder, porém o mais repressivo foi o Ato Institucional de Nº 5, mais conhecido como AI-5, este foi instituído pelo governo do General Costa e Silva, em 13 de dezembro de 1968 e esteve vigente até o ano de 1978, foi configurado como o mais repressivo de toda ditadura militar.

Apesar do Ato institucional de Nº 5 perdurar até 1978, (CHAUI; NOGUEIRA, 2006), afirmam que no ano de 1976 a ditadura começava a dar sinais de enfraquecimento. Apesar de toda repressão por parte do Estado, os movimentos sociais e partidos de esquerda se colocaram como resistência ao golpe militar que se instalara no país.

Em 1979, com assinatura da Lei da anistia, muitos exilados políticos retornaram ao Brasil e alguns se juntaram a ONGs para lutarem pelo direito à cidadania. A abertura política foi essencial para que diferentes partes da sociedade civil participassem dos movimentos que contribuíram para que o país voltasse a gozar de uma liberdade que até então estava restrita pelo golpe militar.

De acordo com Molina (2015), os movimentos sociais foram de grande importância para redemocratização do Brasil.

Os movimentos sociais se constituíram em elementos de grande relevância na história das conquistas sociais em nosso país. Assim, eles nascem dá, cujo objetivo tem origem e é motivado pelas mazelas socorridas no interior da sociedade seja pela imposição de um regime autoritário, seja entre o universo do capital em detrimento ao trabalho, pela exclusão de certos grupos sociais, pela assimetria de gênero e de raça, dentre outros destemperos. (MOLINA, p.28, 2015)

O regime ditatorial imposto ao país pelos militares foi enfraquecendo no final de 1970, com uma inflação fora de controle, greves dos sindicatos, e baixos salários, finalmente em 1985 chega ao seu final (PRIORI et.al., 2012 p.210).

Com o fim da ditadura militar os movimentos sociais organizados passaram a reivindicar direitos que até então eram inviabilizados pelo regime militar. Essas reivindicações estavam no campo dos direitos sociais como: “moradia, educação,

saúde, trabalho, lazer, dos direitos da criança, adolescentes entre outros” (BRANDÃO, 2011, p.37).

De acordo com o mesmo autor, em 1985, com eleições indiretas, houve mobilizações e disputa política por uma nova Constituição Federal. Esta foi convocada pelo então presidente José Sarney – uma Assembleia Nacional Constituinte. A assembleia constituinte trabalhou por 20 meses e teve uma intensa participação popular.

A Constituição Federal (CF) de 1988 foi um marco para sociedade brasileira – o fim de um período ditatorial –, dando início a nova democracia. Segundo Silva (s/d), a CF do país teve como modelo a “Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU”, na qual o cidadão é participativo e contribui para a efetivação dos Direitos Humanos, ampliando assim, a participação da sociedade junto com o Estado.

A fala do presidente da Assembleia Nacional Constituinte Dr. Ulysses Guimarães deixa claro como foi atuante a participação da população na formulação da Constituição Federal Brasileira de 1988.

O enorme esforço dimensionado pelas 61 mil e 20 emendas, além de 122 emendas populares, algumas com mais de 1 milhão de assinaturas, que foram apresentadas, publicadas, distribuídas, relatadas e votadas no longo caminho das subcomissões até a redação final. A participação foi também pela presença pois diariamente cerca de 10 mil postulantes franquearam livremente as 11 entradas do enorme complexo arquitetônico do Parlamento à procura dos gabinetes, comissões, galeria e salões. Há, portanto, representativo e oxigenado sopro de gente, de rua, de praça, de favela, de fábrica, de trabalhadores, de cozinheiras, de menores carentes, de índios, de posseiros, de empresários, de estudantes, de aposentados, de servidores civis e militares, atestando a contemporaneidade e autenticidade social do texto que ora passa a vigorar. (GUIMARÃES, 1988, s/p)

Por isso, passou a ser conhecida como “Constituição cidadã”, por ter na sua formação uma efetiva participação da sociedade civil e também por garantir à defesa de inúmeros direitos sociais que haviam sido retirados com a ditadura militar, entre eles a participação popular na esfera pública.

A Constituição Federal trouxe em suas organizações, garantias e direitos fundamentais como: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos e direitos relacionados à existência, organização e a participação em partidos políticos.

Sendo assim, a Constituição Federal traz em seu bojo destaque para uma efetiva participação social na vida do Estado com a institucionalização dos conselhos e conferências. (ROCHA, 2008).

A institucionalização dos conselhos abriu caminhos para uma nova relação entre Estado e sociedade.

Tais instâncias representam um dos avanços mais significativos da democracia brasileira, posto que possibilitam o aumento da influência da sociedade civil institucionalizada sobre o Estado na elaboração de políticas públicas, a ampliação da inclusão social, o aumento do controle público e a supervisão dos serviços prestados pelo Estado. (DERBERT; OLIVEIRA, 2006, p. 517)

Na década de 1990 foram criadas leis para normatizar o princípio participativo, dando curso a criação dos conselhos nos Estados e Municípios, mas foi preciso por parte do Estado incentivos² para que houvesse a referida institucionalização³, o que levou gestores a agilizar o processo de regulamentação das instituições. (SCHEVISBISKI, 2008)

Na concepção de Carneiro (2006), a institucionalização dos conselhos reconfigura a relação entre Estado e sociedade:

As relações entre Estado e Sociedade instituem uma nova modalidade de controle público sobre a ação governamental e, idealmente, corresponsabilização quanto ao desenho, monitoramento e avaliação de políticas. (CARNEIRO, 2006, p.149)

A mesma autora entende que ao institucionalizar os conselhos, estes podem alavancar a gestão pública, na qual a participação popular pode ser estimulada, gerando uma maior responsabilidade. Com a nova constituição, podemos sair de um modelo de participação micro territorial para um novo modelo de conselho que passaram a ser “setoriais paritários em diversas esferas de poder e com poderes deliberativos, alocativos e reguladores” (CARNEIRO, 2006, p.150).

De acordo com IPEA (2016), houve nos anos 1990 uma multiplicação na participação popular nos conselhos, e assim, contribuindo para aprovação de projetos e leis de proposta de emenda constitucional que tramitaram pelo congresso em outubro de 2009.

² No que se refere aos Conselhos, a legislação estabeleceu para vários setores que o repasse de recursos da união aos estados e municípios estaria vinculada ao estabelecimento do respectivo conselho: saúde, educação e assistência social

³ Professora de Sociologia do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina

Estudo realizado pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro divulgado pelo (IPEA, 2011) cita que no período do governo Lula foi aprovado um grande número de leis e emendas constitucionais:

Mais de dois terços das leis e 90% das emendas constitucionais que foram aprovadas com convergência com diretrizes das conferências concentram-se nos oito anos dessa gestão. As deliberadas das conferências que não se transformaram em decretos ou projetos de leis, no mínimo, se incorporaram à agenda de discussões do governo.

O IPEA (2011) cita estudos realizados pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que relata que o aumento na participação popular dos conselhos permitiu uma maior eficácia na construção das políticas públicas, proporcionando uma ampliação no acesso ao serviço público e melhorias no setor administrativo. De acordo com a UFMG, houve um crescimento dos conselhos municipais de políticas públicas nos anos de 1998 a 2008. Os números indicam que houve um salto de 274 para 490 conselhos, e salienta que em todas as cidades “existem mais conselhos do que os que são obrigatórios por lei” (MATEOS, 2011, p. 33).

A criação dos conselhos só foi possível com a participação dos movimentos sociais, conforme sinalizado anteriormente.

Segundo GOHN (2011, p. 335), são “ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas da população se organizar e expressar suas demandas”.

A participação popular na criação dos conselhos só se tornou possível porque a Constituição Federal definiu como necessária em algumas políticas, o que tornou viável a criação dos conselhos deliberativos. Segundo dados do IPEA (2017), 75% dos conselhos existentes foram instituídos após promulgação da Constituição Federal de 1988.

Segundo Lima *et. al* (2014), “os conselhos são vinculados a órgãos do Poder Executivo, tendo por finalidade permitir a participação da sociedade na definição de prioridades para a agenda política, bem como na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas”.

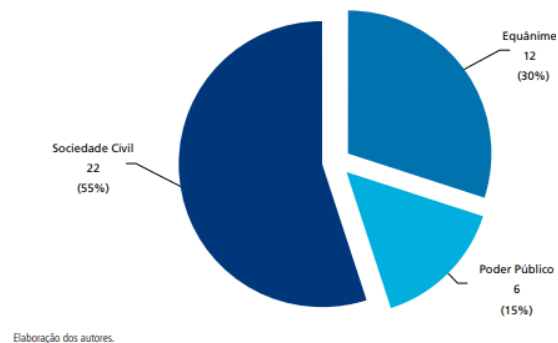
O IPEA (2017, p. 18) em sua pesquisa sobre Conselhos e comissões nacionais afirma que:

A representação governamental e não governamental nos colegiados nacionais trata da relação entre a composição bimodal nos conselhos e comissões nacionais, advindos de sociedade civil e do poder público. Definida essa relação, pode-se observar que a representação como

relação equânime é excepcional, permeando 30% dos colegiados. O poder público como majoritário na composição dos conselhos e comissões configura-se em 15% deles. Ou seja, apenas seis conselhos têm o poder público como configuração predominante entre os seus membros; são eles: Conaeti, CNPCP, CNPE, Conpdec, CNRH e Conama. Em relação à sociedade civil, 55% dos conselhos e comissões se organizam tendo-a como segmento majoritário.

Esta composição pode ser observada no gráfico abaixo.

Gráfico 3 – Demonstrativo da composição dos colegiados

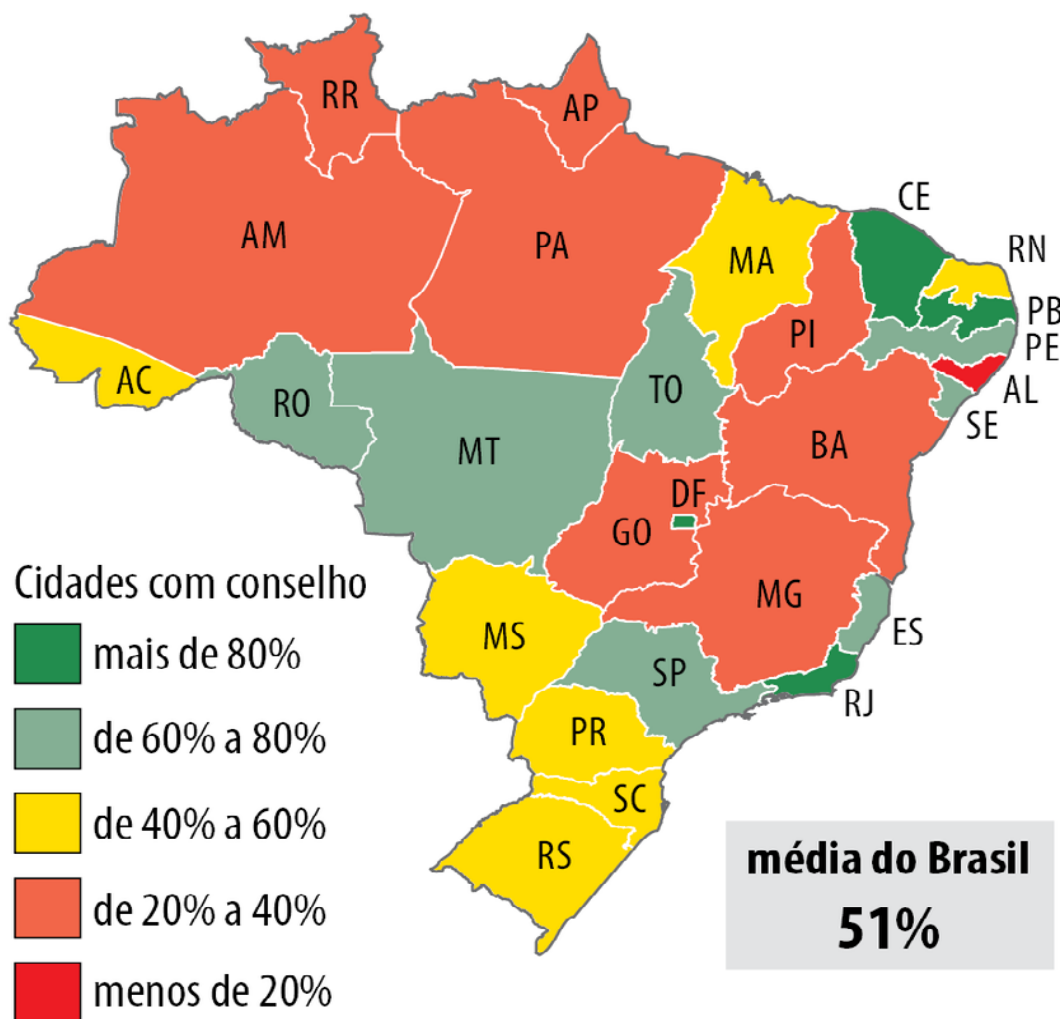


Fonte: IPEA, 2017, p.19

Apesar da Constituição Federal do ano 1988 possibilitar a criação de conselhos, o Portal do Senado Federal (2018), baseados em dados do IBGE, relata que só a metade das cidades brasileiras têm Conselho Municipal do Idoso. Segundo o mesmo portal, a situação fica pior quando se analisa os Estados separadamente, “em Alagoas, 16% dos municípios contam com conselho. No Pará, no Amapá e em Roraima, 27%. Na Bahia, no Piauí e em Minas Gerais, 34%”. (IBGE, 2018, s/p)

De acordo com o mapa abaixo, os Estados do Ceará, Paraíba e Rio de Janeiro são os que possuem um maior número de Conselhos do Idoso.

Figura 2– Quantidade de conselhos no Brasil,2010



Fonte: IBGE

ano de 2008

De acordo com o mapa acima, 51% dos Estados brasileiros possuem conselho dos Idosos. Entretanto, de acordo com o Portal do Senado, a “tímida difusão dos Conselhos Municipais do Idoso é um problema, porque deixa a população mais velha sem voz”. (ARANTES; FERREIRA, 2006, s/p).

Sendo assim, se faz necessário um estímulo para que a população idosa participe desse espaço para que os mesmos consigam lutar pelos seus direitos. Os conselhos dos idosos é um espaço para o exercício da cidadania e assim romper com

os aspectos filantrópicos nas medidas tomadas pelos governos em relação às pessoas idosas.

Faleiros (2016) explica que, é necessário reconhecer a contribuição dos idosos “na economia, na cultura e na política”, e que é importante a participação deles nas tomadas de decisões em todos outros níveis, citando a “família, as organizações e a políticas”. O mesmo autor fala que reconhecimento e participação geram autonomia e confiança que vai gerar reflexão e condições de intervir no contexto e acrescenta que participação implica poder. Poder é uma relação de forças”. (FALEIROS, 2016, p.548/549)

Por isso, o autor anteriormente vai dizer que os conselhos são instituições de democracia participativa.

Uma das instituições de democracia participativas mais importantes, de controle democrático das políticas públicas, são os conselhos de direitos, denominados de controle social, enquanto exercem a função de zelar pelas políticas e direitos das pessoas idosas, com a participação do Estado e da sociedade. (FALEIROS, 2016, p.549)

Com base nesse conhecimento, buscamos entender a participação dos idosos no Conselho Municipal de Direitos dos Idosos de Seropédica e como as políticas públicas são desenvolvidas dentro do município.

Capítulo 3 – Conselho Municipal do Idoso de Seropédica: avanços e retrocessos na garantia dos direitos dos idosos.

Este capítulo tem como objetivo expor dados sociais e econômicos do município de Seropédica e realizar um resgate histórico do processo de constituição do Conselho Municipal do Idoso deste município, desvelando os limites e possibilidades de cumprimento dos seus objetivos e atribuições de atender as necessidades sociais dos idosos.

3.1 – Conselho Municipal do Idoso: organização, finalidades e estruturação

De acordo com a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência (AMPID), o Conselho Municipal do Idoso é um órgão permanente paritário, isto é, possui o mesmo número de representantes não governamentais e governamentais, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito de um município, sendo acompanhado por uma Secretaria Municipal que lhe dará apoio estrutural e funcional, não havendo para o Conselho qualquer condição de subordinação (AMPID, 2007).

São atribuições do conselho do Idoso de acordo com a AMPID:

- Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos do Idoso, zelando pela sua execução;
 - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos do Idoso;
 - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
 - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal no. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal no. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma
 - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei no. 10.741/03.
- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

- Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
- Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa – lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.
- Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso; elaborar o seu regimento interno. (AMPID, 2007, s/p)

Cabe, ainda, ao Conselho participar ativamente da elaboração das políticas públicas de atendimento ao idoso, velando pela sua inclusão nas peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), observando se a dotação orçamentária destinada à construção da referida política é compatível com as reais necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento, entre outras atribuições que se apresentem.

A criação do Conselho do Idoso é importante por se constituir como um instrumento de controle democrático das ações provenientes de ações governamentais e privadas para atender de forma efetiva as necessidades dos idosos, contribuindo para uma participação do cidadão na formulação de políticas que atendam as demandas da população envelhecida.

O Conselho Municipal do Idoso, como já foi dito, deve ser composto paritariamente por representantes indicados pelo Governo Municipal (Prefeito) ou Secretários (representantes governamentais) e membros da sociedade civil que devem ser escolhidos e indicados por suas organizações representativas.

A composição do Conselho vai depender do porte de cada município e da forma de organização da sociedade civil, o conselho pode ser composto por 10 (dez) ou 14 (quatorze) membros, com mandatos de 2 (dois) anos, podendo ter reeleição.

Para ser eleger representantes da sociedade civil é necessário uma assembleia ou um fórum que deve ser convocado justamente para este fim “dos quais deverá ser dada ampla divulgação da data, horário e local em que o evento ocorrerá e das regras

para inscrição, votação e escolha dos candidatos, apuração dos votos e divulgação do resultado.” (AMPID, 2007, s/p)

É primordial que os conselheiros tenham uma representatividade efetiva de seus órgãos, que possuem um bom nível de escolaridade, ter tempo disponível para se dedicar aos trabalhos realizados pelo conselho, ser idôneo e ser comprometido com os direitos dos idosos. Outro fator importante que a AMPID (2007) menciona é que os conselheiros que representam o governo devem ter um conhecimento da sua área de atuação e autonomia nas suas decisões.

Da mesma forma, os conselheiros que representam a sociedade civil devem manter-se conectados com as organizações sociais existentes.

Para que sua representatividade seja real e esteja atualizada com os anseios e necessidades da população, tendo a capacidade de propor soluções e tomar decisões frente aos problemas apresentados ao Conselho. Ambos devem velar por um intercâmbio de informações que visem à construção de uma política de atenção ao idoso construída com base em suas necessidades e prioridades. (AMPID, 2007, s/p)

Aqui cabe salientar que a sociedade e o poder público devem fiscalizar as atividades desempenhadas pelo conselho como a atuação do conselheiro.

Com entendimento do que é um Conselho do idoso, devemos ficar atentos na forma como esse conselho deve ser criado, para tal é necessário uma mobilização social, que pode ser feita através de fórum de debates, seminários ou eventos onde se discuta os direitos da população envelhecida.

O site da AMPID traz as seguintes informações sobre a criação do conselho de Direito do Idoso:

- Do evento, pode-se constituir uma comissão composta por representantes governamentais e da sociedade civil para discussão e elaboração de uma proposta de anteprojeto de criação do Conselho, a ser apresentada ao Prefeito, em uma audiência para sensibilização daquele (quando for o caso). Tal proposta deve ser elaborada a partir de reuniões comunitárias e encontros municipais para discussão dos seus principais pontos, nela constando a finalidade do Conselho, sua composição, atribuições, como se dará a escolha dos conselheiros e motivos de destituição, funcionamento, a alternância da representação governamental e não-governamental na Presidência do Conselho, estrutura, entre outros assuntos. Sugere-se, por uma questão de praticidade, que na mesma lei de criação do Conselho também seja criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso.
- O Prefeito deverá, então, encaminhar o anteprojeto à Câmara de Vereadores para, após discussão, ser transformado em lei
- Devidamente criado, o Prefeito deverá instituir uma Comissão composta por representantes governamentais e não-governamentais para tratar das eleições das entidades da sociedade de civil que farão

parte do Conselho, que deverá ser precedida de ampla divulgação de suas regras: data, local, horário, público votante, inscrição de candidaturas, processo eleitoral (modo de votação – eletrônica ou manual –, apuração, proclamação do resultado) etc.

➤ Eleitos os representantes da sociedade civil e indicados os representantes governamentais deverá ser apurada uma data para instalação oficial do conselho, devendo todos os conselheiros ser submetidos a uma primeira capacitação antes de assumirem tão importante missão.

➤ Após instalado o Conselho e empossados os seus conselheiros, deverá ser marcada uma plenária para elaboração e aprovação do Regimento Interno. (AMPID,2007, s/p)

Para um bom funcionamento do conselho é necessária que este tenha uma boa estrutura como:

➤ Instalações fixas e adequadas cedidas pelo Poder Público Municipal (com, pelo menos, duas salas, uma para o seu trabalho permanente, com móveis para o Presidente e a Secretaria-Executiva do Conselho e outra para a realização das reuniões plenárias),

➤ Computador, impressora, telefone, arquivos, serviços de correios e outros que se fizerem necessários. Também é necessária uma equipe de apoio mínima com um servidor para a Secretaria Executiva e um auxiliar. (AMPID, 2007, s/p.)

Outro item importante para o funcionamento do Conselho do Direito do Idoso é o Fundo Municipal do Direito do Idoso, que deve ser operacionalizada da seguinte forma:

➤ Para a operacionalização do Fundo Municipal de Direitos do Idoso deve haver a abertura de uma conta especial em nome do Município, deve ter ele uma contabilidade própria e um responsável pela sua operacionalização, contabilidade, prestação de contas etc.

➤ O Fundo poderá ter como principais fontes a dotação orçamentária do governo, transferências de outras esferas governamentais;

➤ Doações de pessoas físicas ou jurídicas; as multas previstas na Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso), entre elas as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento, pela entidade de atendimento ao idoso, às determinações do Estatuto do Idoso ou pela prática de infrações administrativas;

➤ As multas aplicadas pela autoridade judiciária no caso de irregularidade em entidade de atendimento ao idoso; a multa aplicada pela autoridade judiciária em decorrência do não cumprimento das determinações contidas na Lei 10.741/03 e demais legislação em vigor sobre a prioridade de atendimento ao idoso;

➤ A multa aplicada ao réu, no caso de ser suficiente e compatível com a obrigação, nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; e a multa penal, aplicadas em decorrência da condenação pelos crimes do Estatuto do Idoso ou

mesmo advindas de transações penais relativas à prática daqueles; entre outras formas de captação. (AMPID, 2017, s/d.)

Mediante a compreensão de como deve ser criado o conselho do Idoso, procurei *O Conselho do Idoso de Seropédica*, com o objetivo de analisar se o critério que demanda a funcionalidade do órgão estava de acordo com os itens que mencionados acima, que será descrito no próximo item.

3.2 – Uma análise do Conselho do Direito do Idoso do Município de Seropédica

Os dados relacionados ao Município de Seropédica estão de acordo com o site do IBGE (2020). Seropédica foi subordinado ao município de Itaguaí desde 1851 até ao ano de 1995, quando foi desmembrado pela Lei Estadual n.º 2.446, de 12-10-1995.

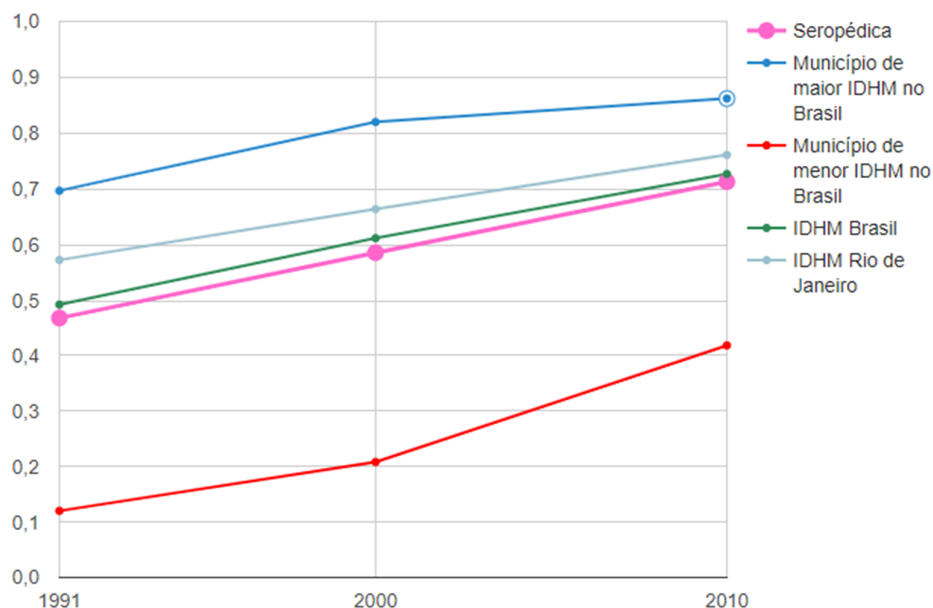
O último censo do IBGE (2010) estimava uma população em torno de 78.186 pessoas, com a atualização realizada no ano de 2019, o IBGE estima que o município tenha 82.312 pessoas em 2020.

Em 2017 o salário médio mensal dos trabalhadores do município era de 4 salários-mínimos, e somente 17,2% da população total se encontrava ocupada, isto é, exercia uma atividade remunerada, enquanto 37,4 % da população tem um rendimento nominal per capita mensal de até 1/2 salário-mínimo. Mediante esses dados, percebemos que existe uma disparidade salarial entre os moradores deste município, trazendo uma desigualdade social.

A taxa de escolarização em (2010) chegava a 97,5% das crianças com idades de 4 a 14 anos, Seropédica possuía em 2017 uma renda per capita de R\$49.882,41, com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,713, possuindo uma taxa de mortalidade de 14,07 para cada mil nascidos vivos.

A população idosa deste município tem aumentado de forma significativa, segundo dados do Atlas do Desenvolvimento Humano (2010), no ano 2000 o município possuía um IDHM de 0,586, no ano de 2010 atingiu um elevado Índice de Desenvolvimento Humano, ficando com IDHM em 0,713. Um dos fatores que contribuíram para a elevação do IDHM foi à longevidade que alcançou um índice de 0,805, seguindo de Renda, com índice de 0,695, e de Educação, com índice de 0,648, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Gráfico 4-Evolução do IDHM – Seropédica-RJ



Fonte: PNUD, IPEA e FJP

O município de Seropédica está dentro do padrão de envelhecimento que vem ocorrendo no mundo e no Brasil, a figura abaixo demonstra que o índice está abaixo do brasileiro, apesar de ter idosos também na faixa etária entre 15 a 64 anos. O que dificulta uma análise mais concreta desta realidade.

Figura 3 – Estrutura Etária da população de Seropédica-RJ

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	16.816	33,18	19.297	29,57	18.475	23,63
15 a 64 anos	31.601	62,35	42.356	64,90	54.434	69,62
População de 65 anos ou mais	2.269	4,48	3.607	5,53	5.277	6,75
Razão de dependência	60,39	-	54,07	-	43,63	-
Taxa de envelhecimento	4,48	-	5,53	-	6,75	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Com o crescimento da população envelhecida, foi criado o Conselho Municipal do Idoso de Seropédica – aprovado na Câmara Municipal – sendo sancionado na gestão do prefeito Gedeon Antunes, no dia 03 de outubro de 2005, lei nº 301/2005.

A criação do Conselho do idoso foi pensada para atender as necessidades da população idosa em crescimento no município e por falta de política pública que atendesse as demandas desses sujeitos.

O conselho de Seropédica tem sua formação paritária, com componentes da sociedade civil e do governo municipal.

O prefeito Anabal Barbosa de Souza, no ano de 2017, através do decreto de nº 1277 de 07 de dezembro, nomeou as novas entidades e/ instituições que fariam parte do conselho até o ano de 2019.

Art. 1º – Ficam nomeadas as Entidades e/ou Instituições eleitas no dia 07/12/2017, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que representaram a Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica, conforme discriminação abaixo:

- Casa de Repouso Ribeirinho;
- Assembleia de Deus Ministério Vida Plena;
- Paróquia Santa Terezinha;
- Instituição Cooperadores de Cristo Gerando Vidas

Art. 2º – Fica formada a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica da seguinte forma:

- Rômulo de Oliveira Honório – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Eloise do Nascimento Santos– Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Monteiro da Silva – 1º Secretário;
- Wendel Marques de Azevedo – 2º Secretário (SEROPÉDICA, 2017, s/p)

Sendo assim, o Conselho Municipal de Seropédica tem sua formação paritária, com componentes da sociedade civil e do governo Municipal.

Ao analisar as atas do conselho, identificamos que no ano de 2018 foram convocadas 17 reuniões. Entretanto, 13 reuniões foram canceladas por falta de quórum.

Segundo Presoto; Westphal (2005 p.70), a participação possibilita aos “usuários opinarem e participarem efetivamente na implantação e gestão dos serviços públicos dos quais são beneficiados”.

Além disso, a falta de participação nos mostra que o conselho apenas existe formalmente, não tendo expressividade em termos de luta para garantia dos direitos dos idosos, o que pode ser percebido pela quantidade de reuniões que tiveram quórum para sua realização.

A primeira reunião de acordo com a Ata 001/ 2018, em 04 de janeiro, registra que foram distribuídos jornais com publicações das entidades que fazem parte do conselho e acordo para mudarem as datas de reuniões realizadas pelo conselho.

Entretanto, se levarmos em consideração a baixa escolaridade da população envelhecida de Seropédica e a falta de conhecimento das atribuições de um conselho de direitos, acreditaram que esta medida não fortalece a participação dos idosos neste espaço.

Além disso, outra questão relevante é a autonomia do conselho, este funciona dentro da Secretaria Municipal de Assistência social de Direitos Humanos, em um ambiente não muito favorável a participação dos idosos, já que o conselho não possui um espaço próprio as reuniões com este grupo de pessoas. Às vezes, aconteciam no segundo andar do prédio, impossibilitando a participação daqueles que apresentam dificuldades de locomoção.

De acordo com a Ata 002/2018, em 11 de abril, foi feita a prestação de contas e o registro do encerramento da conta por falta de movimento ocorreu no dia 06 de julho, e foi aprovada uma resolução que não consta explicação na ata.

A forma da escrita das atas também inviabiliza o conhecimento efetivo do que foi trabalhado e decidido em reunião, pois as atas são bem sucintas.

No registro da Ata 003/2018 foi aprovada o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Seropédica e na Ata 004/2018 foi aprovado à criação da Comissão Especial de Visitação, os dados expostos na ata não explica o objetivo da comissão, a composição da comissão ficou da seguinte forma: Lilian da Conceição Correia, Wendel Marques de Azevedo, Márcio Monteiro da Silva, Maria do Carmo de Souza dos Santos.

Mediante as dificuldades de participação daqueles que deveriam lutar pela efetivação do Conselho, o mesmo vem sofrendo pressão do Ministério Público quanto à fiscalização das instituições de longa permanência, devido às péssimas condições de funcionamento das mesmas. Apesar de ter sido instituída uma comissão de visita – como está estabelecida na Ata de nº 004/2018 – a comissão encontra dificuldade de

realizar esta tarefa por falta de recursos, o que nos leva a outro questionamento quanto às condições de trabalho daqueles que compõe a Mesa Diretora.

Baseado na Cartilha de Orientação para Criação do Conselho do Idoso da AMPID, o poder público municipal deveria ofertar um mínimo de estrutura para o bom funcionamento do conselho.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso precisa ter um mínimo de estrutura para seu bom funcionamento como: instalações fixas e adequadas cedidas pelo Poder Público Municipal (com, pelo menos, duas salas, uma para o seu trabalho permanente, com móveis para o Presidente e a Secretaria-Executiva do Conselho e outra para a realização das reuniões plenárias), computador, impressora, telefone, arquivos, serviços de correios e outros que se fizerem necessários. Também é necessária uma equipe de apoio mínima com um servidor para a Secretaria-Executiva e um auxiliar. (AMPID, 2007s/p)

Conforme sinalizado no item anterior, cabe ao Conselho Municipal gerir o fundo municipal do idoso, mas de acordo com a Ata de nº 002/2018, a conta foi encerrada pelo banco por falta de movimento. Procuramos saber o motivo do encerramento da conta e não a utilização do fundo, as explicações que recebemos foi que faltou uma interação do conselho com as entidades civis, isto é, com os empresários locais.

De acordo com a cartilha do Fundo do Idoso com orientação para os conselhos,

Os fundos se constituem em instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (BRASIL,2010, p.4)

As doações recebidas são as principais formas de captação de recursos do conselho do Idoso e devem ser “aplicadas exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselhos do idoso, por meio de um plano de aplicação de recursos” (BRASIL, 2010, p.4)

Os recursos podem ser captados da seguinte forma:

- Recursos advindos da dotação orçamentária do governo;
- Dotações provenientes das diferentes esferas de governo;
- Multas aplicadas nos termos previstos na Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso Título IV, Capítulo IV; Título V, Capítulo III, Art. 83 a 84 e Parágrafo; e Título VI;
- Recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro; e
- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010,

alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011. (BRASIL, 2010, p.4)

Segundo Brito (2018, s/p), a falta de estrutura dificulta a implementação do conselho do idoso e ainda existem conselhos que foram criados há muito tempo, mas não estão regulamentados com o fundo para que possa receber recursos para fazer a execução das políticas públicas.

Frente ao exposto, identificamos que o Conselho Municipal do Idoso de Seropédica – apesar de estar regulamentado –, possui seu regulamento, não contém operacionalidade, fato este demonstrado por meio da ausência de reuniões e debates importantes sobre o desenvolvimento das políticas públicas para o envelhecimento no município.

4 – Considerações finais

O crescimento da população idosa não é um fenômeno que ocorre só no Brasil, ele vem acontecendo mundialmente. Devido à explosão demográfica dessa população, a ONU, em 1982, onde foi aprovado o Plano Internacional para o Envelhecimento, com o objetivo de garantir à população um envelhecimento mais digno. Várias ações foram tomadas por países desenvolvidos que foi seguido pelos países periféricos, incluindo o Brasil.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi importante para discussão sobre os direitos da população idosa no país, além disso, impulsionou a participação popular na construção de políticas públicas para os idosos.

Compreendendo a importância da redemocratização para a construção dos conselhos deliberativos, buscamos realizar uma pesquisa no Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Seropédica, com a finalidade de mapear e analisar as demandas deste conselho no ano de 2018 e as possíveis respostas do governo às suas demandas.

Com objetivo de atender as demandas dos idosos dentro do município de Seropédica, foi criado pela Lei nº 301/2005, o Conselho Municipal de Direito do Idoso. O Conselho existe há quinze anos e diante da análise das Atas do ano de 2018, percebemos que nada foi realizado em questão de política pública que viesse atender as necessidades da população idosa do município em questão.

Identificamos um conselho estruturado legalmente, mas sem efetivo exercício em prol dos direitos dos idosos do município, seja por falta de reuniões, seja pela falta de divulgação para os idosos dos seus direitos e da importância de fortalecer o espaço de controle social, além das barreiras arquitetônicas do espaço de realização das reuniões do conselho. Sendo assim, apesar de uma década de existência, muito caminho precisa ser trilhado para garantia e ampliação dos direitos dos idosos em Seropédica.

Aqui cabem algumas questões que não conseguimos obter durante a nossa pesquisa. Qual é a posição do conselho diante das dificuldades apresentadas na Ata, quando a maioria das reuniões deixou de ser realizadas por falta de quórum? Até que ponto o governo Municipal tem interesse na participação dos idosos no conselho municipal do Idoso? São perguntas que ficaram sem respostas, mas que em outro momento precisam ser respondidas. Logo, demonstramos a necessidade de realizarmos posteriormente entrevistas com os membros do conselho para dar respostas a estas questões de pesquisa.

Este estudo traz um despertar para os alunos de Serviço Social da Universidade Federal Rural do Rio que está dentro do município e principalmente por ser o único curso da Baixada Fluminense. Precisamos compreender a dinâmica da participação popular dentro desta região, principalmente dentro do Município de Seropédica para desenvolvermos pesquisas que venham contribuir com o desenvolvimento desta parte da população que não tem conhecimento dos seus direitos, e assim, poderem participar do Conselho que lhes representam.

5 – Referências

ALCÂNTARA, A.O. **Da Política Nacional do Idoso ao Estatuto do Idoso: a difícil construção de um sistema de garantias de direitos da pessoa idosa: IPEA, Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões**, 2016

ARANTES, M. F.; FERREIRA. **É Democracia, participação e controle social: o Estatuto do idoso e os conselhos gestores de políticas**. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 4, no 173. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/1193/democracia-participacao-controle-social-estatuto-idoso-os-conselhos-gestores-politicas>> Acesso em: 18 mar. 2020

BRANDÃO, L. C. Tese de mestrado. **Os movimentos sociais e a assembleia nacional constituinte de 1987-1988**; entre política institucional e participação popular. 2011

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-enoticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30milhoesem-2017>

_____ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____ Fundo do Idoso: Orientações para os Conselhos.2010

BRITO, D. Falta de conselhos dificulta execução completa do Estatuto do Idoso. Agência Brasil. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-09/falta-de-conselhos-dificulta-execucao-completa-do-estatuto-do-idoso>> acesso em 18 mar. às 22h23min

CAMARANO, A. A. **Mecanismos de proteção social para a população idosa brasileira**. Rio de Janeiro: IPEA, 2006 (Textos para Discussão, n. 1.179).

_____ Política Nacional do Idoso: nova e velhas questões. IPEA, 2016

_____ Texto para discussão nº 1840, **Estatuto do Idoso: Avanços com Contradições**. IPEA, p, 08, Rio de Janeiro, 2013.

CAMARANO, A. A.; CARVALHO, F. D.; KANSO, S.; MELLO, L. J. IPEA, *Infraestrutura Social e Urbana no Brasil: subsídios para uma agenda de pesquisa e formulação de políticas públicas*, P.1-17, maio 2011. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/110524_comunicadoipea3pdf> acesso em 15 dez. 2019, às 17h00min

CAMARGO JR., Kenneth R. de. País jovem com cabelos branco: a saúde do idoso no Brasil. *Hist. cienc. saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 158-160, June 1995. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-59701995000200014>> acesso em 14 de out. às 17h50min

CARNEIRO, C. B. L. **Conselhos de políticas públicas: desafios para sua institucionalização**. *RAP Rio de Janeiro* 36(2): 277-92 Mar./abr. 2006.

CACHIONI, M.; TODARO, M.A. **Política Nacional do Idoso: reflexão acerca das intenções direcionadas à educação formal**. IPEA, 2016

CHAUÍ, M.; NOGUEIRA, M. A. **O PENSAMENTO POLÍTICO E A REDEMOCRATIZAÇÃO DO BRASIL**. Seminário realizado na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em 26.04.2006. *Lua Nova*, São Paulo, 71: 173-228 2007

CINAT, C. **Envelhecimento do trabalhador e condições de vida na velhice**. III Seminário de Saúde do Trabalhador (em continuidade ao VII Seminário de Saúde do Trabalhador de Franca) e VI Seminário “O Trabalho em Debate”. UNESP/USP/STICF/CNTI/UFSC, 25 a 27 de setembro de 2012 – UNESP- Franca/SP.

DEBERT, G.G.; OLIVEIRA, G. S. D. de. **Dilemas da democracia nos Conselhos de Idosos**. IPEA. 2016

COUTO, E.C. **Em que medida a Política nacional do Idoso tem sido efetiva**. IPEA-2016

FALEIROS, V.P. A Política Nacional do Idoso em questão: passos e impasses na efetivação de direitos. IPEA, 2016. **Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões**. 537-569

GOHN, M. da G. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. *Revista Brasileira de Educação* v. 16 n. 47 mai-ago. 2011 - pág.333-361

LIMA *et.al.* **Conselhos Nacionais: elementos constitutivos para sua institucionalização**. IPEA, 2014. Texto para discussão 1951.

MOLINA, S. C. **Os movimentos sociais e a ditadura brasileira (1964-1985): considerações sobre a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**.

MATEOS, S. Participação Popular-: a Constituição da democracia participativa. Desenvolvimento. 2011. Ano 8.nº 65. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2493:catid=28&Itemid=23> acesso em 03 de novembro, as 20h08min

PERES, M.A.C. **Velhice, política e autonomia.** Revista HISTEDBR On-line, Campinas n.26, p 144-159, jun.2007

PRIORI, A., et al. **História do Paraná: séculos XIX e XX** [online]. Maringá: Eduem, 2012. A Ditadura Militar e a violência contra os movimentos sociais, políticos e culturais. pp. 199-213. ISBN 978-85- 7628-587-8. Available from SCIELO Books <<http://books.scielo.org>>.

Perfil dos Idosos responsáveis pelos domicílios no Brasil. IBGE 2000. Disponível em <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv929.pdf>> acesso em fev. 2020. Às 18h30min.

ROCHA, E. **A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios.** 20 anos da Constituição Cidadã: avaliação e desafios da Seguridade Social / Flávio Tonelli Vaz, Juliano Sander Musse, Rodolfo Fonseca dos Santos (Coords.). Brasília: ANFIP, 2008.

RAUTH, J.; PY, L. **A história por trás da Lei:** o histórico, as articulações de movimentos sociais e científicos, e as lideranças políticas envolvidas no processo de constituição da Política Nacional do Idoso. IPEA-2016

Representação da sociedade civil nos Conselhos e Comissões Nacionais – IPEA-2017

SEROPÉDICA, Decreto Nº 1277 de 07 de dezembro de 2017.

SCHEVISBISKI, Renata Schlumberger. Os Conselhos Gestores e a lógica da institucionalização da participação política na esfera pública brasileira. In: Anais do 7º seminário de pesquisa em ciências humanas. Londrina: Eduel, 2008.

TEIXEIRA, S. M. **Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira.** Argumentum, Vitória, v.1, n.1, p.63-77, jul./dez. 2009

VERAS, R. **País Jovem com cabelos brancos: a saúde do idoso no Brasil.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

VÉRAS, L. S. **Institucionalização do Idoso: uma das faces do envelhecimento.** Dissertação do Curso de Serviço Social. Florianópolis, 2005.

Disponível em <<https://nacoesunidas.org/acao/pessoas-idosas>> acesso em 13 de Nov. às 15h30min

Disponível em <<https://nacoesunidas.org/mundo-tera-2-bilhoes-de-idosos-em-2050-oms-diz-que-envelhecer-bem-deve-ser-prioridade-global/>> acesso em 13 de Nov. às 16h40min.

GUIMARÃES, U. Integra do discurso presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Dr Ulysses Guimarães. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/camara-e-historia/339277-integra-do-discurso-presidente-da-assembleia-nacional-constituente,-dr.-ulisses-guimaraes-%2810-23%29.html>> acesso em 03 de novembro, as 20h08min

Disponível em <<https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/constituente/index.html>> acesso em 03 de novembro, as 20h08min

Disponível em <<https://www3.usf.edu.br/galeria/getImage/252/6892347672477816.pdf>> Acesso em 03 de novembro, às 20h08min

Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infograficos/2018/09/metade-das-cidades-do-brasil-ainda-nao-da-voz-aos-idosos>> acesso em 07 de novembro as 20h00min

Disponível em <<http://www.ampid.org.br/v1/cartilha-de-orientacao-para-a-criacao-de-conselhos-de-direitos-do-idoso/>> acesso em 22 fev. às 14h30min min.

Disponível em <<http://atlasbrasil.org.br/2013>> acesso em 13 de mar. às 21h12min

Disponível em <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/seropedica_rj> acesso 2019, 16h56min

Disponível em <<https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/constituente/index.html>>. Acesso em fev. 2020, às 15h30min

disponível em <<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/camara-e-historia/339277-integra-do-discurso-presidente-da-assembleia-nacional-constituente,-dr.-ulisses-guimaraes-%2810-23%29.html>>. acesso em fev.2020. às 17:00h.

Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>> acesso em fev. 2020 às 20h:20 min

Participação popular-a construção da democracia participativa. Revista de Informações e debates do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- desafios do desenvolvimento. Ano B, ed. 65, 2011. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2493:catid=28&Itemid=23> acesso em jan. 2020 às 15h:50min

Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/seropedica/historico>> acesso em 18. Fev.2020. às 20h00

